



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

#### Primeiro-Ministro:

##### Despacho:

Designa o presidente da Comissão Executora de Privatização da ANFRENA, EE, o Eng.º João Jaime Sítoc, em substituição do Dr. José Sampaio Gingir.

#### Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

##### Despachos:

Transfere o estabelecimento comercial em nome individual «António Marques» para o Estado.

Transfere para o Estado a propriedade do estabelecimento hoteleiro denominado Pousada Gato Preto, sito na Avenida Pero de Anaia, n.º 788, na cidade da Beira.

Delega, na Secretária-Geral do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, a competência para autorizar o abate dos bens que compõem o fundo básico das empresas estatais sob superintendência do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo.

Delega competências a Secretária-Geral do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo para a prática de actos administrativos e executórios nos processos de alienação dos bens que constituem o fundo básico das empresas estatais.

Transfere para o Estado a Alfaiataria Dayaram Chita e Irmão, sito na Rua Travessa Boa Morte, n.º 15, Distrito Urbano n.º 1, na cidade de Maputo.

### PRIMEIRO-MINISTRO

#### Despacho

Pelo Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro, o Governo da República de Moçambique determinou a reestruturação da empresa ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação, EE, tendo sido nomeada a competente Comissão Executora de Privatização.

Para assegurar o seu funcionamento, designo presidente da referida Comissão, o Eng.º João Jaime Sítoc, em substituição do Dr. José Sampaio Gingir.

Maputo, 16 de Setembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### Despacho

O Estabelecimento Comercial em nome individual «António Marques» encontra-se localizado na Província de Nampula, cidade do mesmo nome, na Rua Francisco Manyanga.

A referida empresa encontra-se sob gestão, de facto, pelo Estado desde o ano de 1975.

Verificando-se os pressupostos constantes no artigo 1 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, e, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 2 da mesma lei, determino:

Único. A transferência do estabelecimento comercial em nome individual «António Marques» para o Estado.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 20 de Dezembro de 1996. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

#### Despacho

Por edital inserido no jornal «Diário de Moçambique» pela então Direcção Provincial do Comércio de Sofala na cidade da Beira, em 4 de Novembro de 1991, foi publicado a presunção de abandono há mais de noventa dias do estabelecimento hoteleiro denominado Pousada Gato Preto, sito na Avenida Pero de Anaia, n.º 788, pelo proprietário Raúl Miguel Palma Carrajola.

Esta presunção não foi afastada pelo seu proprietário ou seu representante legal dentro do prazo estabelecido por lei.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, verificando-se os pressupostos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1 desta mesma lei, é transferida para o Estado a propriedade do estabelecimento hoteleiro denominado Pousada Gato Preto, sito na Avenida Pero de Anaia, n.º 788, na cidade da Beira, província de Sofala.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 7 de Julho de 1997. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

**Despacho**

Havendo necessidade de se descentralizar o processo inerente à alienação dos bens que constituem o fundo básico das empresas estatais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto n.º 37/89, de 27 de Novembro, conjugado com o artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 145/88, de 9 de Novembro, do Ministério do Plano e Finanças, determino:

Único. É delegada na Secretária-Geral do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, a competência para autorizar o abate dos bens que compõem o fundo básico das empresas estatais sob superintendência do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 10 de Julho de 1997. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

**Despacho**

O Diploma Ministerial n.º 145/88, de 9 de Novembro, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 45, de 9 de Novembro, aprova o Regulamento de alienação dos bens que constituem o fundo básico das empresas estatais.

Havendo necessidade de delegação da competência conferida pelo mencionado diploma, ao abrigo do preceituado

pelo artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 145/88, de 9 de Novembro, determino:

Único. A delegação de competências a Secretária-Geral do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo para a prática de actos administrativos e executórios nos processos de alienação dos bens que constituem o fundo básico das empresas estatais.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 29 de Julho de 1997. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

**Despacho**

A Alfaiataria Dayaram Chita e Irmão é um estabelecimento sito na Rua Travessa Boa Morte, n.º 15, Distrito Urbano n.º 1, na cidade de Maputo.

Desde o ano de 1993 que os seus proprietários abandonaram o país, e deixaram de participar na vida da empresa.

Verificando-se os pressupostos constantes do artigo 1 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, e ao abrigo do preceituado do n.º 1 do artigo 2 da mesma lei, determino:

Único. A transferência para o Estado da Alfaiataria Dayaram Chita e Irmão, sito na Rua Travessa Boa Morte, n.º 15, Distrito Urbano n.º 1, na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 22 de Agosto de 1997. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.